



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XVI – Nº 3939 – Assú-RN, quarta-feira, 08 de julho de 2020

www.assu.rn.gov.br – e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

## PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal

SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Francisco de Assis Souto - Presidente Beatriz Rodrigues da Silva - Vice-Presidente Francisco Matheus Cunha Dantas - 1º Secretário Delkiza Alves Cavalcante - 2º Secretário João Wallace da Silva João Batista de Souza Jr Paulo César de Brito Maria Elisângela Albano Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra Francisco Xavier da Silva Stelio Marco César de Sá Leitão Jr Paulo Sérgio da Silva Waldson Henrique Pereira Bezerra João Paulo Primo Fernandes de Castro Wedson Nazareno da Silva	Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assu - RN  Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú - RN  Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu - RN.

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 053, DE 08 DE JULHO DE 2020.

**DECLARA COMO ÁREA NON AEDIFICANDI O ENTORNO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASSÚ em exercício, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de impedir o surgimento de lixões e acumulos de resíduos sólidos para não atrair aves, insetos e similares no entorno do Abatedouro Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público Estadual, conforme dispõe o art. 205 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente (artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal nº 6.938/81) e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15);

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN que estabelece a criação de faixas de proteção e de uso restrito do solo no entorno de estação de tratamento de esgotos do tipo lagoas de estabilização no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada como área de uso restrito do solo para novas construções (área *non aedificandi*) a faixa de terreno a área que circunda a Estação de Tratamento de Esgotos de Assú, com 221483,55m² de área e 2020,388m de perímetro, com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 9386133,6969m e E 731676,8044m. Deste segue com azimute 179º35'20" e distância de 82,504m, limitando-se com TERRENO DE TERCEIROS, até o vértice V-2 de coordenadas N 9386051,1951m e E 731677,3962m. Deste segue com azimute 89º22'39" e distância de 59,869 limitando-se com TERRENO DE TERCEIROS, até o vértice V-3 de coordenadas N 9389051,843m e E 731737,0813m. Deste segue com azimute 189º18'27" e distância 192,010m, limitando-se com TERRENO DE TERCEIROS até o vértice V-4 de coordenadas N 9385762,3613 e E 731706,0266m. Deste segue com azimute 270º4'25" e distância de 27,276m limitando-se com TERRENO DE TERCEIROS, até o vértice V-5, de coordenadas N 9385862,3964 e E 731678,7505. Deste segue com azimute 179º35'20" e distância de 90,023m, limitando-se com TERRENO DE TERCEIROS, até o vértice V-6, de coordenadas N 9385772,3762m e E 731679,3962m. Deste segue com azimute 269º19'11" e distância de 587,909m, limitando-se com TERRENO DE TERCEIROS, até o vértice V-7 de coordenadas N 9385765,3685m e E 731091,5286m. Deste segue com azimute 359º42'13" e distância de 97,785m, limitando-se com TERRENO DE TERCEIROS, até o vértice V-8 de coordenadas N 9385863,1520m e E 731091,0230m.

Deste segue com azimute 270º4'25" e distância de 25,368m, limitando-se com TERRENO DE TERCEIROS, até o vértice V-9, de coordenadas N 9385863,1846m e E 731065,6546 E e 731065,6546M Deste segue com azimute 26º47'44" e distância de 55,702, limitando-se com RN-106, até o vértice V-10 de coordenadas N 9385912,9054m e E 731090,7657 Deste segue com azimute 359º42'13" e distância de 214,943m, limitando-se com RN-106 e TERRENO DE TERCEIROS, até o vértice V-11 de coordenadas N 9386127,8454 e E 731089,6542m. Deste segue com azimute 89º25'44" e distância de 587,117m, limitando-se com RN-106 e TERRENO DE TERCEIROS, até o vértice V-1 ponto inicial da descrição deste perímetro."

Parágrafo único. O levantamento topográfico planimétrico da área, em anexo, faz parte integrante do presente decreto.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Assu, através do órgão competente, demarcara em planta a faixa de segurança mencionada neste artigo, conforme as características físicas e os obstáculos porventura existentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assu, "Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim", 08 de Julho de 2020.

SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES  
PREFEITA MUNICIPAL DE ASSÚ EM EXERCÍCIO